



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI N.º 1.686, DE 09 DE JULHO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no orçamento do exercício 2018, e da outras providências.

**O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. Art. 69, §1º, V da Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir com base no art. 41, II da Lei Federal nº 4.320/64, recepcionada pela legislação municipal vigente, especialmente as leis que instituiu o PPA e a LDO, no Orçamento Municipal do exercício 2018, Crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com a finalidade específica de cobrir despesas do Fundo de Urbanização de São Gonçalo do Amarante - RN, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 50 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO  
Função: 15 - URBANISMO  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 5052 – Desenvolvimento de Planos, Projetos e Obras de Urbanização  
Subprograma: 0052 – Desenvolvimento de Planos, Projetos e Obras de Urbanização  
Atividade: 2222– Desenvolvimento e Manutenção dos Planos, Projetos e Obra de Urbanização

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 700.000,00  
Elemento de Despesa: 44.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. P.Jurídica..R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Próprios.....R\$ 1.000.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Unidade Orçamentária: 50 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO  
Função: 15 - URBANISMO  
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 5052 – Desenvolvimento de Planos, Projetos e Obras de Urbanização  
Subprograma: 5053– Urbanização e Iluminação  
Atividade: 5053– Urbanização e Iluminação

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00  
Elemento de Despesa: 44.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. P.Jurídica...R\$ 300.000,00  
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Próprios.....R\$ 500.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do Orçamento Geral do Município, mediante anulação parcial de dotação/Programas abaixo elencados, conforme anuência consagrada no art. 43, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

- Projeto 1147

- Elemento 9999999900 – Reserva/Contingência.....R\$ 1.500.000,00

**Art. 3º** – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2018, a ação ora autorizada e bem assim os recursos que lhe serão destinados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante (RN), 09 de julho de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

  
**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN

**HELIO DANTAS DUARTE**  
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo